



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 100/07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dá nova redação aos § 1º e 2º do Artigo 115, da Lei Complementar n.º 001/05 de 16/12/2005 – Código de Posturas do Município de Formosa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os § 1º e 2º do artigo 115 do Código de Posturas em epígrafe passam a ter a seguinte redação:

Art. 115 - É obrigatório o serviço de plantão de farmácias e drogarias aos domingos e feriados, nos períodos diurno e noturno, aos sábados, nos períodos diurnos e noturnos, e nos demais dias da semana, no período noturno, sem interrupção de horário.

§ 1º - As farmácias e drogarias participarão do regime de plantão, por períodos consecutivos, iniciando-se às 07 horas do sábado e terminando às 07 horas do sábado seguinte.

§ 2º - Durante as noites dos dias úteis, o horário de plantão é das 19:00 às 7:00 horas do dia seguinte.

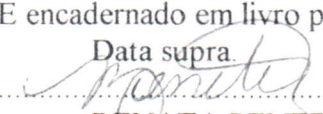
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 022/07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 020/2007, de 21/09/2007 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 100/07 de 22/10/2007 que “*Dá nova redação aos § 1º e § 2º, do Artigo 115, da Lei Complementar n. 001/05 de 16/12/2005 – Código de Posturas do Município de Formosa*”.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 22 de outubro de 2007.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação